

1. Documento: 7407-2024-29

1.1. Dados do Protocolo

Número: 7407/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SEPD - SECRETARIA DE PAGAMENTO DE DESPESAS

Data de Entrada: 22/02/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: JANICEPM

Data de Inclusão: 11/04/2024 09:24

Descrição: Proposição para participação de servidores da Secretaria de Pagamento de Despesas (SEPD) e DOF no curso EFD-Reinf e DCTFWeb

1.2. Dados do Documento

Número: 7407-2024-29

Nome: TERMO DE REFERÊNCIA CURSO EFD REINF. assinado open.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE PAGAMENTO DE DESPESAS

Cadastrado pelo Usuário: LEONARMF

Data de Inclusão: 15/03/2024 17:34

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA CURSO EFD REINF.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LEONARDO DE MATOS FIGUEIREDO	Login e Senha	15/03/2024 17:34

Documento Gerado em 26/12/2024 17:02:06

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO e-PAD 7407/2024

1 - OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço de capacitação no curso “**EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, Sistema S e Empresas Privadas**”, para 3 (três) servidores deste Tribunal, indicados nos requerimentos de solicitação de participação de evento externo, conforme especificação e condições constantes deste Termo de Referência.

2 - UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Pagamento de Despesas (SEPD) e Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)

3 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Prestação de serviço de capacitação, por meio da participação de 03 servidores, sendo 02 da SEPD e 01 servidor da DOF, no curso “**EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, Sistema S e Empresas Privadas**”. O evento será realizado na modalidade, on line, 100% ao vivo (síncrono). Após a transmissão ao vivo, o aluno terá 30 dias para assistir as aulas.

4.2 Período do evento: O curso será realizado no período de 24 a 26/04/2024

4.3 Participantes: Aline Cristina Campos Assunção da Silva, Leonardo César Leandro Madeira e Adriana Baêta Chaves Correia.

4.4 Local do evento: Plataforma EaD (curso on-line)

4.5 Carga-horária: 12 horas-aula

4.6 Valor negociado com desconto: valor unitário de R\$1.700,00 e total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

5 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A ação de Capacitação alinha-se ao Objetivo Estratégico OE8 – “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”.

6 - PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A demanda consta do [Plano Anual de Capacitação da SEPD para 2024](#) – o treinamento atende tanto a aspectos do item 223 (Obrigações acessórias), quanto do item 224 (Tópicos de legislação tributária).

7 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O conteúdo programático do evento guarda correlação com as atividades exercidas pelos servidores indicados.

A atualização das competências técnicas é de suma importância para quem atua vinculado à área financeira, considerando as frequentes alterações na legislação tributária, que afetam sobremaneira a forma de envio e o cumprimento das obrigações acessórias por parte deste Regional, em especial, no caso, as obrigações associadas à EDF-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais e à DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos.

É importante registrar que a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) foi prevista na Instrução Normativa RFB n. 2043, de agosto de 2021, e tem sido implementada em etapas/eventos gradativos.

Conhecer e ter domínio sobre as regras que envolvem a EFD-Reinf e a DCTFWeb possibilita atuar preventivamente, evitando falhas nos processos de trabalho relacionados.

Desde o anúncio da adoção da EFD-Reinf, quem trabalha na área contábil/financeira está atento às alterações, para que as informações sejam declaradas de forma completa e correta, visto que erros podem resultar em penalidades financeiras para os órgãos e empresas. Também é de fundamental importância capacitar os servidores envolvidos a cada nova etapa de implementação da escrituração fiscal digital, pois os eventos vão ampliando sucessivamente a gama de informações a prestar.

A não realização ou o atraso na entrega da EFD-Reinf resulta em multa, bem como o envio de dados com imprecisões ou omissões. Portanto, a obsolescência de certas práticas pode ocasionar erros, prejudicando a eficiência do processo de trabalho e ocasionando penalidades.

Espera-se que o curso de capacitação em tela gere conhecimento teórico e prático aos participantes, fornecendo informações e ferramentas necessárias a uma maior qualidade e precisão no cumprimento das tarefas.

8 - FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, III, 'f', da Lei n. 14.133/2021, contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foram empreendidas pesquisas com o objetivo de encontrar um curso não muito extenso, mas que abarcasse as necessidades de capacitação dos servidores.

Merece destaque que a capacitação ofertada se direciona especificamente aos órgãos públicos, o que não é muito frequente e evita a apreensão de rotinas próprias de empresas privadas, diferentes em alguns aspectos das que devem ser seguidas no trabalho junto ao Tribunal.

O curso será ministrado pelo autor de uma das obras mais completas do país acerca de tributos, Alexandre Marques Andrade Lemos, e cada aluno receberá como bônus um exemplar digital da 9ª edição do livro *Gestão Tributária*, que servirá de apoio no trabalho diário dos participantes.

Alexandre Marques Andrade Lemos é um Advogado atuante nas áreas de Direito Tributário e Empresarial desde 2002; Contabilista desde 1995; Consultor municipal e empresarial na área tributária e previdenciária; Pós-graduado em Direito Processual Civil; Sócio-fundador do escritório Damasceno & Marques Advocacia, constituído em 2003, em Salvador–BA; começou a ministrar cursos sobre a matéria em 2003 e de lá pra cá já treinou mais de 10 mil alunos com o método exclusivo baseado no QSO – Quadro Sinótico de Obrigações, de sua autoria. Professor em cursos de pós-graduação e de capacitação para empresas e entidades públicas de todo o país, já tendo capacitado mais de 15.000 (quinze mil) profissionais em treinamentos abertos e *in company* ao longo de mais de 15 anos.

O professor Alexandre Marques desenvolveu, ainda, uma longa carreira no serviço público ocupando vários cargos, dos quais se destacam: Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Membro do Conselho Interministerial de Desburocratização, Procurador e Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Juiz do Tribunal Regional do

Trabalho da 10ª Região, Advogado e Administrador Postal da ECT e, ainda, consultor cadastrado no Banco Mundial.

De fato, é uma característica da atuação da Open Soluções Tributárias o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública.

O professor auxiliar Gustavo Reis é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Consultor da Open Treinamentos e Editora, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária, Consultor da OPEN Consultoria Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. É também o autor do e-book Alíquotas do ISS – Um confronto entre a LC 116/2003 e as legislações das capitais do Brasil.

Informa-se, mais, que a empresa escolhida é referência no mercado nacional e tem uma extensa lista de clientes, destacando-se entre eles o Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Correios, Infraero - Aeroportos, Copasa, TRE de vários estados e SERPRO. Em diversas ocasiões, servidores da DOF e das Secretarias Vinculadas participaram das capacitações da Open Soluções Tributárias, com resultado muito satisfatório.

Ressalta-se, por oportuno, que o curso será realizado na modalidade 100% ao vivo, por videoconferência interativa de transmissão on-line, que permite interação com o professor, em tempo real através de câmera, microfone e chat. Além das 12 horas de aulas síncronas, disponibiliza-se o acesso às aulas gravadas nos dias subsequentes ao evento ao vivo (30 dias), o que permite a revisão e fixação do conteúdo abordado. Aliado a isso, durante todo o período do seu curso, o aluno poderá enviar dúvidas por e-mail e também pelo chat, nos encontros ao vivo com os Professores, para esclarecer dúvidas pertinentes às aulas transmitidas.

Pelo exposto, conclui-se que o treinamento, objeto deste Termo de Referência, atende às necessidades da unidade demandante, considerando a notória especialização dos profissionais, a especificidade do conteúdo programático, a

disponibilidade dos servidores, a disponibilidade orçamentária, e o local e período de realização do curso, que, somados, tornam a contratação singular.

10 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada pela empresa para este Regional: **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** por servidor. Total da demanda: **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

11 - CONTRATADA

Os dados da Contratada para empenho seguem abaixo:

Razão Social: Open Soluções Tributárias LTDA

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Endereço: R. Frederico Simões, 125 -

Complemento: Edifício Liz Empresarial

Bairro: Caminho das Árvores

Inscrição Estadual: 010.764.886 - Inscrição Municipal: 290.076/001-40

Telefones: 0800 888 1482/ (71) 9.9705-5273 / (71) 9.9673-0973

E-mail: open@opentreinamentos.com.br

Cidade: Salvador Estado: Bahia

CEP: 41820-774

Banco: Banco Inter (077)

Agência: 0001 -C/C: 1135826-2

PIX: marques@dmadvocacia.com.br

12 - DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado no período de 24 a 26/04/202. Plataforma EAD. 100% on line. As aulas gravadas poderão ser assistidas por até 30 (trinta) dias após sua realização.

13 - DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em referência possui o benefício de permitir a flexibilidade ao servidor para se capacitar e estudar em um curso de qualidade, com menor preço, haja vista se dar na modalidade EaD, o que também minimiza custos com deslocamento, passagens aéreas e diárias, além de possibilitar ao servidor a manutenção de suas atividades profissionais.

Com a escassez de servidores e sobrecarga de demandas na Secretaria, essa modalidade de curso se mostra a mais vantajosa e com melhor custo-benefício, por propiciar a conciliação com as atividades e demandas do Trabalho.

Foram empreendidas pesquisas com o objetivo de encontrar um curso para atualizar e capacitar o gestor/servidor sobre **EFD-Reinf e DCTFWeb**, sendo encontradas outras opções de curso similares ao ofertado pela Open Soluções Tributárias LTDA, todavia com valores superiores aos oferecidos pela empresa a este Regional e com um conteúdo mais diverso daquele ora proposto, desnecessários neste momento, conforme pode ser observado nos valores constantes dos Folders juntados ao processo (docs,. epad 7404/2024-21, 22,23 e 24).

Conforme já destacado, a capacitação ofertada se direciona especificamente aos órgãos públicos, o que não é muito frequente e evita a apreensão de rotinas próprias de empresas privadas, em alguns aspectos diferentes das que devem ser seguidas no trabalho junto ao Tribunal.

Instituição	Curso	Valor Individual R\$	Valor total R\$
OPGP- Organização Paulista em Gestão Pública	Retenções Tributárias, Previdenciárias – EFD REINF, ESOCIAL, DCTFWEB, Informações e Transmissões de Arquivos de Retenções Previdenciárias e Retenções do IRRF Pessoa Física e Jurídica	1.885,00	5.655,00
One Curso, Treinamento & Desenvolvimento	Compreendendo o EFD-REINF, ESOCIAL, DCTFWEB, PERDCOMPWEB e Pagamento do DARF Previdenciário NO SIAFIWEB na Administração Pública	2.550,00	7.650,00
Consulte	e-Social, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos	2.290,00	6.870,00
ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos	e-Social: O novo Sistema de entrega das Informações trabalhistas em meio digital	2.990,00	8.970,00

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e nos termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção

4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada ou outro instrumento que o substitua;
7. Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Cadastrar e alimentar, com os dados e documentos necessários, o Sistema SIGEO/JT.
4. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços e incluí-lo no Sistema SIGEO-JT.
5. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
6. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
7. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes

de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;

8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretário da Escola Judicial.

Gestor substituto: Chefe da Subseção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscal: Todos os Servidores participantes do curso.

Atuarão como substitutos os servidores que, eventualmente, se encontrem no exercício das funções pertencentes aos Gestores acima indicados. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

17 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, pelo Fiscal e Gestor da contratação, em até 10 (dez) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação da conformidade da prestação do serviço.

Fica dispensado o recebimento provisório, de acordo com o artigo 13, III, da Instrução Normativa TRT3/GP/DG nº 7, de 04/12/2013, in verbis:

Art. 13. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nas seguintes hipóteses:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais; e

III - obras e serviços cujo valor não supere o previsto no art. 23, II, a, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que não envolvam instalações, aparelhos ou equipamentos sujeitos à verificação de funcionamento e de produtividade. Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando eventuais desconformidades, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento

18 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização no Sistema SIGEO-JT, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável. A nota fiscal deverá ser inserida pelo fornecedor no sistema de execução financeira/Sistema SIGEO-JT, após efetivamente recebidos os serviços.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

1. Advertência;

2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
3. Multa por inexecução contratual parcial de 15% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida identificada pelo gestor do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
4. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
5. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

20 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), especificamente em seu capítulo IV, identifica-se que não se aplicam os critérios e práticas de sustentabilidade à contratação de empresas para prestação de serviços de capacitação de servidores.

21 - DOCUMENTOS ANEXADOS

1. Proposta Comercial, incluindo conteúdo do curso e currículo dos instrutores
2. Certidões de regularidade
3. Comprovação de preços praticados
4. Requerimentos
5. Formulário de solicitação de adequação orçamentária
6. Aceite do Termo de Referência

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LEONARDO DE MATOS FIGUEIREDO
Secretário de Pagamento de Despesas

A Open Soluções Tributárias Ltda está de acordo com o termo de referência.



Alexandre Marques Andrade Lemos
Sócio Administrador
CPF: 718.561.105-91

09.094.300/0001-51
OPEN SOLUÇÕES
TRIBUTÁRIAS LTDA

R. Frederico Simões, 125,
Edf. Liz Empresarial, sala 401 - Caminho
das Árvores - CEP 41820-774
Salvador-BA